



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158298

Número do Contrato: 00025/2015, subrogado pela UASG: 158298 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS URUTAI.

Nº Processo: 2321600515201544.

PREGÃO SRP Nº 47/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses e conceder reajuste de preços. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/08/2016 a 14/08/2017. Valor Total: R\$3.239,01. Fonte: 112000000 - 2016NE800093. Data de Assinatura: 12/08/2016.

(SICON - 30/08/2016) 158124-26407-2016NE800001

CAMPUS URUTAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158298

Número do Contrato: 24/2015.

Nº Processo: 23219000566201576.

PREGÃO SRP Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. -Objeto: Prorrogar vigência do contrato por 12 meses e conceder reajuste de preços. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 19/08/2016 a 19/08/2017. Valor Total: R\$677,31. Fonte: 112000000 - 2016NE800092. Data de Assinatura: 12/08/2016.

(SICON - 30/08/2016) 158124-26407-2016NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EDITAL Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeado por Decreto Presidencial de 03/09/2013, (D.O.U. de 04/09/2013), no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.112/1990 (D.O.U. de 12/12/1990), Lei nº 9.784/1999 (D.O.U. de 01/02/1999), Decreto nº 6.593/2008 (D.O.U. de 03/10/2008), Decreto nº 6.944/2009 (D.O.U. de 24/08/2009), Decreto nº 7.311/2010 (D.O.U. de 23/09/2010), Portaria do MEC nº 243/2011 (D.O.U. de 04/03/2011), diante da autorização concedida pela Portaria Interministerial nº 25/2013 (D.O.U. de 06/02/2013) e Portaria do MEC nº 360/2013 (D.O.U. de 26/04/2013), torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, conforme dispõe o Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo - Anexo II deste Edital, para atendimento às necessidades da Reitoria e dos câmpus que integram o IFG, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/1990), o Plano de Carreira (Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012), e, ainda, conforme o Processo Interno nº 23372.000115/2016-47, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Reitoria de Desenvolvimento Institucional por meio do Centro de Seleção do IFG.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Cronograma de Atividades do Concurso;
- ANEXO II - Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo;
- ANEXO III - Descrição Sumária dos Cargos Disponíveis e as Atividades Típicas Atribuídas aos Cargos;
- ANEXO IV - Tabela de Remuneração;
- ANEXO V - Requerimento de Atendimento Diferenciado;
- ANEXO VI - Modelo de Formulário para Recursos;
- ANEXO VII - Conteúdos Programáticos;
- ANEXO VIII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

O Concurso será realizado em 02 (duas) etapas. A primeira etapa consistirá, para todos os cargos, na realização de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Escrita, ambas de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa consistirá na realização de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Tradutor/Intérprete em Libras.

As Provas serão realizadas em locais a serem divulgados pelo Centro de Seleção do IFG no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, conforme Cronograma de Atividades do Concurso - Anexo I deste Edital.

Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

O ingresso de candidatos aprovados neste Concurso Público far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação do cargo Técnico-Administrativo escolhido, conforme previsão da Lei nº 11.091/2005, de 12 de janeiro de 2005, e seus anexos.

Os candidatos aos cargos do presente Edital ficarão sujeitos à carga horária semanal definida no Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo - Anexo II deste Edital, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores, em horário estabelecido pelo IFG, conforme as necessidades da Reitoria e de seus câmpus. Desse modo, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E TITULAÇÃO EXIGIDA

Os cargos a serem preenchidos, os requisitos de qualificação para ingresso no cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e a unidade de lotação, estão descritos no Anexo II - Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo, e a descrição sumária dos cargos e as atividades típicas atribuídas aos cargos estão descritas no Anexo III - Descrição Sumária dos Cargos Disponíveis e as Atividades Típicas Atribuídas aos Cargos, deste Edital.

Para os cargos que exigem comprovação de experiência profissional, esta deverá ser comprovada pelo candidato aprovado no Concurso no momento de sua posse.

Para os cargos de Nível Superior, em que houver conselhos regionais e federais, faz-se necessário que o candidato aprovado comprove registro junto ao respectivo conselho.

DAS VAGAS DESTINADAS E DOS DIREITOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência para o cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) no mesmo Câmpus.

Com fulcro no Art. 42 do Decreto 3.298/1999, a publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Considerando o limite máximo de reserva de vagas imposto pelo §2º do Art. 5º da Lei 8.112/90, e considerando a quantidade máxima de candidatos que podem ser aprovados em virtude do número de vagas a partir do previsto no Anexo II do Decreto 6944/2009, caso o concurso tenha uma ou duas vagas para o mesmo cargo, a quinta vaga que vier a surgir deverá ser reservada a candidato com deficiência. Caso o concurso tenha três vagas para o mesmo cargo, a quinta e a décima vagas que vierem a surgir deverão ser reservadas a candidato com deficiência, e assim sucessivamente.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como às restrições quantitativas estabelecidas para aprovação para as fases seguintes quando for o caso.

Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados, por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem 3.5 será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo que deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará em prejuízos ao candidato.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

Não obstante a inexistência de reserva de vagas para candidatos com deficiência neste Concurso Público, poderão candidatar-se os candidatos nessa situação, os quais concorrerão em total igualdade de condições com todos os demais candidatos, apenas devendo considerar que a sua deficiência não poderá representar falta de aptidão para a realização das atribuições do seu cargo, a ser atestada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS).

Para concorrer na condição de candidato com deficiência, o candidato deverá declarar no ato da inscrição em campo próprio e encaminhar (via postal) o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme preceitua o Art. 39, Inciso IV do Decreto nº 3.298/99.

A documentação que trata o item anterior deverá ser encaminhada via SEDEX para o endereço: Reitoria do IFG, Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-012, aos cuidados do Centro de Seleção do IFG, durante o período de inscrição.

Os candidatos que não apresentarem o laudo médico previsto no subitem anterior concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Os candidatos poderão requerer atendimento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessitam para a realização delas, conforme previsto no artigo 40 §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Para requerer o atendimento diferenciado, o candidato deverá declarar no ato da inscrição em campo próprio quais as condições de que necessita para a realização das provas.

A inobservância das exigências nas formas ou nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e/ou a ausência de atendimento especial no dia de realização das provas, conforme o caso.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

No caso de estrangeiro, apresentar o visto permanente e documentos legalizados segundo a legislação brasileira.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 9º ao 11º da Lei nº 8.429/1992.

Não receber proventos de aposentadoria nem qualquer remuneração de cargo ou emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Submeter-se à inspeção médica oficial do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que julgará a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme prevê o art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

Para os candidatos com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências para o ingresso no cargo, conforme dispõe o Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo - Anexo II deste Edital.

A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de Diploma ou Certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

A comprovação de experiência profissional, para os cargos que assim o exigirem, dar-se-á mediante apresentação: da Carteira de Trabalho; de Contrato de Trabalho; de Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Portaria de Exoneração de outro cargo público; ou outro documento legal.

Qualquer documento de comprovação de tempo de serviço obtido no exterior deverá ser autenticado na Repartição Consular do respectivo país acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado residente no Brasil.

Apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo público, na forma prevista no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da convocação, nomeação e posse.

Para os cargos que exigem comprovação de experiência profissional, esta deverá ser comprovada pelo candidato aprovado no concurso no momento de sua posse.

Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

No ato da investidura no cargo, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos será eliminado do presente certame.